



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 47/2023

1. RELATÓRIO

O objetivo do Projeto de Lei é obter autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 2.857/2012, que dispõe sobre a criação da Casa da Memória de Nonoai.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da Relatora.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 14 de setembro de 2023.


Ver^a. Marcelle Casia Cazarotto (PDT) – Relatora

De acordo:


Ver. Denir de Borba (PT) – Presidente


Ver^a. Marta Regina Predebon Caresia (PP) – Revisora

